

SISTEMA ELEITORAL E ORGANIZAÇÃO DE ELEIÇÕES NA GUINÉ-BISSAU

Umaro Candé¹

Ricardino Duma Teixeira²

RESUMO

Este artigo é o resultado de estudo de sistema eleitoral e organização das eleições na Guiné-Bissau e objetiva contribuir para a compressão do campo de estudo da Sociologia Política, apresentado ao curso de Licenciatura em Sociologia, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB), como requisito para a obtenção do título de Licenciado em Sociologia pela mesma Universidade. A temática processo eleitoral e organização de eleições é um debate recente na Guiné-Bissau, impulsionado pelo processo de democratização através de escolha de representantes em eleições periódicas de lideranças para o Parlamento e presidência de república. A metodologia baseia-se na análise de documentos sobre a história social e política do país, estudo do quadro normativo, no qual, constam questões eleitorais, órgãos administrativos responsáveis pela organização, monitoramento e realização de eleições, em que participa as organizações da sociedade civil, agentes internacionais das organizações globais e regionais das Nações Unidas e a participação da Comunidade dos Estados da África Ocidental, organização de integração regional africana. O argumento defendido é de que os sucessivos conflitos internos colocam desafios ao processo eleitoral e organizacional de eleições, em que se destaca a questão de credibilidade, confiança de atores político e autonomia da Comissão Eleitoral, órgão público controlado pelo Estado, mas sem autonomias administrativas cuja competência depende do partido que esteja no poder na escolha dos seus representantes nacionais e regionais.

Palavras-Chave: Sistema Eleitoral; Organização Eleições; Guiné-Bissau

¹ Bacharel em Humanidade pela Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB) e licenciado em Sociologia pela mesma universidade

² Professor Adjunto no curso de Licenciatura em Sociologia do Instituto de Humanidade – IH da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).

ABSTRACT

This article is the result of an electoral system study and organization of elections in Guinea-Bissau and aims to contribute to the compression of the field of study of Political Sociology, presented to the Degree in Sociology, of International University of Integration African-Brazilian Lusophony. (UNILAB), as a requirement to obtain a degree in Sociology from the same University. The thematic electoral process and organization of elections is a recent debate in Guinea-Bissau, driven by the democratization process through the choice of representatives in periodic leadership elections for the Parliament and presidency of the republic. Our methodology is based on the analysis of documents on the country's social and political history, of normative framework study, which includes electoral issues, administrative bodies responsible for organizing, monitoring and holding elections, in which civil society organizations participate. International actors from the United Nations Global and Regional Organizations and the participation of the Community of West African States, African Regional Integration Organization. The argument argued is that successive internal conflicts pose challenges to the electoral and organizational process of elections, in which highlight issue of credibility, trust of political actors and autonomy of the Electoral Commission, a state-controlled public body, but without administrative autonomy, stand out. competence depends on the ruling party in choosing its national and regional representatives.

Keywords: Electoral System; Organization Elections; Guinea-Bissau

INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como propósito analisar o sistema eleitoral no que concerne a democracia na Guiné-Bissau. O sistema eleitoral é um processo democrático para escolha de dirigentes do país, a um cargo eletivo, atribuindo-lhe um mandato no parlamento, no governo e eleições para a presidência da República. Nas democracias representativas, o seu fundamento encontra-se legitimado no exercício do poder indireto, através de representantes do povo, com mandato para atuar em seu nome.

Geograficamente, a Guiné-Bissau um país oficialmente republicano situado na Costa Ocidental da África. Faz fronteira com Senegal ao norte, e Guiné Conacri ao sul e ao leste com oceano Atlântico. O território abrange 36 mil 125 quilometro ao quadrado, o país conta com uma parte continental e uma insular, compreendendo o arquipélago dos Bijagós, um conjunto de 80 ilhas, das quais apenas 21 habitados permanentemente. O clima do país é tropical com duas estações uma chuva que vai de maio a setembro e outra seca que cobre o resto do ano. A estação climática, o caráter insular e continental tem implicações no processo eleitoral, na Guiné-Bissau, por ser período de chuva normalmente momentos em que as eleições não são realizadas, exceto momento marcados por transições políticas para reposição de legalidade democrática em decorrência de golpes de Estado que leva a organização de novas eleições gerais no país.

O sistema eleitoral implica a apreciação da conformidade dos atos de recenciamento eleitoral, que envolve a população de todo o país, na consequência de processo democrático encarregado por Comissão Nacional de Eleições (CNE) em parceria com observadores internacional nos termos da lei eleitoral. São eleitores os cidadãos em pleno gozo dos seus direitos cívicos e políticos, para a melhor escolha dos seus candidatos.

O recenseamento eleitoral dos cidadãos é condição indispensável ao exercício do direito de voto, é ofício obrigatório, permanente e único para todas as eleições. Eleitores e candidatos exercem em pleno os seus direitos de votos e de serem votados em ambiente de liberdade de expressão de movimento e associação.

Os guineenses mostram claramente o desejo de restabelecimento da estabilidade no país ao auferirem as urnas em grande número no dia da eleição, mas também ativamente participarem nas organizações de eleições, quer como supervisores independentes, quer como organizadores das eleições. O quadro legislativo permite um processo democrático e inclusivo e respeitos dos direitos fundamentais na condição de eleições, de acordo com os princípios internacionais de direito eleitoral e do pacto internacional sobre o direito civil e político.

Tendo por base o tema a apresentação do país, o objetivo geral do presente artigo visa compreender o sistema eleitoral e organizacional de votação em eleições na Guiné-Bissau no contexto democrático. É nosso interesse entender como ocorrem eleições, seu quadro normativo, onde os partidos e os candidatos são selecionados em diferentes pleitos, seja para eleições legislativas para o Parlamento, seja para o cargo de presidente da República, e que tipo de sistema eleitoral é adotado pela lei eleitoral de Guiné-Bissau, tendo por base o método proporcional decrescente de mensuração do voto. Já os objetivos específicos atrelado ao sistema eleitoral consiste em analisar o quadro normativo e organizacional, seja no processo de monitoramento, seja no âmbito da organização de eleições.

JUSTIFICATIVA

A escolha desse tema está intimamente ligada ao sistema eleitoral como processo democrático na Guiné-Bissau. E meu interesse sobre a temática, no âmbito da sociologia, tem subjacente o debate recente no país sobre o processo eleitoral como de escolha através da votação em eleições de representantes na casa legislativa e no cargo de presidente da república. É importante realçar que a democracia é um regime baseado no governo em que todas as decisões políticas se baseiam no poder popular, que elege seus representantes por meio de voto. O sistema eleitoral é muito presente nos princípios normativos guineense, garantidos na Constituição do país. Contudo, não somente do ponto de vista formal, no que tange a escolha dos representantes, as eleições têm gerado conflitos políticos, sobretudo conflitos pós-eleitorais, entre os principais atores políticos do país. Isso fez com que nenhum governo, ou presidente, democraticamente eleito via eleições, terminasse o seu mandato constitucionalmente assegurado e legitimado pelo voto.

Nessa perspectiva, nos motivou a pensar um campo de pesquisa que eventualmente podia ajudar a entender esse processo. Então baseamos na democracia como um campo teórico que serve para desenvolvimento desse trabalho, é uma temática bastante antigo, e instigante discutido por vários autores, mas configura-se como uma área bastante significativo por apresentar-se contemporaneamente como um tema discutido por quase todas as correntes do pensamento, independentes das suas concepções políticas e ideológicas. Tomando por base esse debate, traçamos os seguintes objetivos:

QUADRO TEÓRICO SOBRE A DEMOCRACIA E ELEIÇÕES

O estudo do sistema eleitoral de Guiné-Bissau é de grande importância no processo da democracia, tendo em conta a sua transição para o multipartidarismo e realização de suas primeiras eleições democráticas desde 1994. Registraram um processo significativo para melhorar a transparência e integridade do sistema eleitoral e organizacional de eleições. Por isso, o processo de monitoramento e sensibilização cívica assumem um papel importante, e foi uma das unções assumidas por órgãos da Comissão Nacional das Eleições, em conformidade com as disposições constitucionais e a lei eleitoral sempre em sintonia com o pluralismo partidário e participação das organizações da sociedade civil guineense, como parte integrante do sistema organizacional, eleitoral e democrático em todos que os cidadãos participam através de seus representantes.

De acordo com o Cabral Neto (1997) a democracia direta se processava por intermediário de um sistema de assembleias as quais era atribuído o poder de tomar todas as decisões políticas, o comparecimento a assembleia era teoricamente permitido a todo cidadão não havia burocracia e o governo era exercido pelo povo. Embora se usava o termo democracia, nem todos podia participar: mulheres, estrangeiros, crianças e escravos não participavam da deliberação política na Grécia Antiga. É possível indicar que a democracia busca criar condições estruturais para assegurar que todo aquele que estivesse o status de cidadão participasse no controle dos negócios públicos, na Grécia Antiga. Entretanto apenas cidadãos, que significava grupo de filósofos e homens de negócios, estavam credenciados como cidadãos para usufruírem plenamente dos direitos civis e políticos, podendo, por conseguinte, participar diretamente do governo e suas instituições públicas.

Na atualidade, o conceito de democracia grega sofreu alterações significativas com as transformações advinda da sociedade industrial. Tais mudanças levam em conta não só a massificação do voto para grande contingente de grupos, como também possibilitou novas formas de ação e da participação política, acompanhadas de novas algumas releituras e definições conceituais sobre as diferentes modelos de democracia, seja na perspectiva liberal da democracia adotada hoje na maioria dos países, relacionada com a ideia das liberdades fundamentais dos indivíduos, no campos político, econômico, religioso e intelectual, seja na perspectiva da socialdemocracia relacionada com a ideia de justiça social envolvendo o Estado de bem-estar e distribuição equitativa de recursos.

Como sugere o Norberto Bobbio (1993), a democracia pode ser considerada como o prolongamento natural do Estado liberal, não pelo lado do seu ideário igualitário, mas pela sua formula política, que é a soberania popular. Esta torna-se possível, na medida em que o maior número de cidadãos coletivas participam da vida política, com a extensão dos direitos políticos até o limite de sufrágio universal. Norberto Bobbio assevera ainda que:

As ideias liberais e o método democrático vieram gradualmente se combinando num modo tal que, se é verdade que os direitos e liberdades foram desde o início a condição necessária para a direta aplicação de regras de jogo democrático, é igualmente verdadeiro que, em seguida, o desenvolvimento da democracia se tornou o principal instrumento para defesa dos direitos da liberdade. (BOBBIO, 1993, p. 44).

No entanto, a democracia moderna assume a forma de democracia representativa, e sua marca primeira é a representação política, na qual, o representante deve estar voltado para atender aos interesses da nação, e não interesses particulares dos representados, pelo menos teoricamente, do ponto de vista formal. Na sociedade contemporânea, marcada pela globalização econômica, social, cultural e política, que ampliou aproximação entre sociedades, a palavra democracia é comumente utilizada para designar uma estrutura de organização da sociedade na qual a população participa de deveras maneiras de esferas de poder social. Entretanto é preciso ampliar a “democratizar a democracia” e ampliar seus “cânonos” - ampliar a participação efetiva na construção da sociedade e do Estado.

A partir do século XX, a democracia passou a ser considerada por muitos um critério de legitimação da vida política, ao longo da sua trajetória, incorporando e abolindo diferentes elementos. Nesse sentido, o conceito moderno da democracia representativa surgido com as revoluções burgueses da Europa entre séculos XVII e XIX, especialmente com ideias iluministas de liberdade, de viés racionalista e institucionalista na abordagem da democracia,

na qual, se baseia a separação de poderes, o respeito às leis e livre manifestações do pensamento e da cidadania, dos quais se baseiam a maioria dos Estados que se pretendem democráticos. (SOCIOLOGIA EM MOVIMENTO, 2016).

Por alguma forma também, a crítica de Rousseau representativa pressupõe que o simples ato de votar em eleições não traz a expressão da vontade popular. O autor aponta limites da democracia representativa, e propõe como eixo analítico do que viria a ser o fundamento da exigência democrática contemporânea: a participação popular. Nessa perspectiva, era necessário construir uma democracia direta, na qual o povo fosse capaz de expressar realmente a sua vontade, em contraposição a democracia representativa que restringe a participação popular da sociedade civil, reservado sobretudo aos seus representantes. Por outro lado, com a crise da sociedade industrial a democracia moderna foi, pouco a pouco, se transformando que tornaram problemática a teoria de ROUSSEAU sobre a democracia direta, baseada na soberania popular, a que já nos referimos acima.

De acordo com o Cabral Neto (1997), a ampliação da democracia política deve necessariamente estar vinculado com as reduções das desigualdades sociais e bem-estar para promover uma distribuição de renda mais igualitária. O significado da democracia fica incompleto se busca dar conta, unicamente da democracia como forma de governo sem possibilidade de intervenção direta da sociedade civil nas deliberações de tomada de decisão e do controle de exercício de políticas pública. Para Cabral Neto,

A defesa da igualdade no que se refere ao nível de riqueza, é uma utopia nas sociedades capitalistas. As extremas desigualdades sociais funcionam como fator limitativo da democracia, porque a desigualdade econômica que acentua também a desigualdade política entre indivíduos, grupos e classes. Nessa perspectiva, a discussão sobre a ampliação da dimensão política da democracia deve ser incorporada um a outro elemento – assumindo igual a importância entre a dimensão institucional e dimensão social da democracia (CABRAL NETO, 1997, p, 300).

A dimensão da democracia social nem sempre é tida como necessária na concepção liberal da democracia representativa. Segundo Bottomore (1981), a visão da democracia representativa levou os cientistas políticos a reduziram a democracia ao comportamento eleitoral, fruto de cálculos de atores políticos que lutam no mercado de voto através de eleições dos governantes. Para ele, a democracia pressupõe a luta dos indivíduos pela construção das condições sociais pelos próprios atores coletivos, uma forma da democracia interna da própria sociedade civil, que a democracia como um movimento histórico que visa entender a área na

qual os membros de uma sociedade podem governar a si mesmo, livre de qualquer regulamentação da vida coletiva.

As duas dimensões da democracia - institucional e social – são fundamentais para o seu aprofundamento, como historicamente ocorreu nos países com certa tradição de Estado-previdência, como agente da promoção social. Nesse países, de tradição socialdemocracia, os movimentos sociais populares conquistaram o sufrágio universal, organizam-se em sindicatos, criaram-se os partidos de massa, ao mesmo tempo em que foram incorporando, em suas constituições, mecanismos de participação direta e aprimoramento da representação política dos movimentos sociais, o que resultou no alargamento da dimensão social da democracia, proporcionando, assim, condições favoráveis para o desenvolvimento do bem-estar social dos movimentos sociais.

ANÁLISE SOBRE O SISTEMA ELEITORAL E ORGANIZACIONAL DE GUINÉ-BISSAU

Na Guiné-Bissau está instituído em sistema eleitoral semipresencial de representação proporcional de lista aberta, ou voto proporcional, no qual a proporção o número de cadeiras ocupada por cada partido é diretamente determinada pelo número de votos obtida pelos partidos. O sistema eleitoral do país elege cento e dois (102) deputados por vinte e nove (29) círculos eleitorais, dos quais cem (100) são eleitos no território nacional e dois (2) na diáspora, que abrange Europa e África. A lei eleitoral define um número fixo de deputados por círculo eleitoral, independente das alterações demográficas que poderão ocorrer no país, em termos regionais e setoriais sob aspecto quantitativo da população e dos votos.

Este sistema de representação desproporcional, em termos demográficos, resulta da falta de definição de uma proporção correspondente entre o número da população e o número de assentos parlamentares, o que garantiria igual peso para voto exercido no sufrágio legislativo correspondente os números populacionais.

Feita a escolha dos candidatos em eleições legislativa para o Parlamento, com o anúncio do partido vencedor, a CNE (Comissão Nacional de Eleições) disponibiliza trinta (30) dias para comunicar a data em que os novos membros de ANP (Assembleia Nacional Popular) devem prestar juramento de empossamento no cargo. As eleições legislativas para o Parlamento na

Guiné-Bissau são restritas à participação de partidos políticos ou coligações de partido, não havendo possibilidades de candidaturas independentes ou individuais.

Já para eleições presidenciais, que ocorre separadamente, as candidaturas são independentes, sem vinculação necessária com partidos políticos, caso algum candidato a cargo de presidente assim queira se apresentar ao pleito. Caso nenhum dos candidatos obtenham 51% dos votos expressos no primeiro turno de eleições presidenciais, marca-se um turno das eleições, em que concorrem apenas os dois candidatos mais votados.

O método utilizado para converter os votos em mandatos com objetivo de composição dos órgãos institucionais parlamentares é o método de **HONDT**, de acordo com a lei eleitoral do país. Segundo Santos (1996) o sistema de **HONDT** é um método para alocar a distribuição dos deputados e outros representantes eleitos na composição de órgãos colegial. Em cada colegiado eleitoral, apura-se em separado, o número de votos recebidos por cada lista. O número de votos apurados por cada lista será dividido sucessivamente por mandatos atribuídos ao colegiado eleitoral respectivo.

Cada divisão de forma decrescente para alocar a distribuição de deputados e representantes eleitos na composição do Parlamento, que abrange duas formas de divisão em ordem decrescente. Assim, na primeira coluna da divisão são exatamente os votos obtidos por cada partido ou coligação nesse círculo eleitoral. Na segunda divisão de construir tantas colunas quantas as divisões efetuadas, está em condição de atribuir os lugares na assembleia por aquele círculo (SANTOS, 1996, p. 140).

O sistema eleitoral guineense, em um sentido mais abrangente às fases organizativas das eleições, no âmbito nacional, regional e setorial, não só no âmbito da fiscalização eleitoral como também na esfera de organização e educação cívica.

SOCIEDADE CIVIL NO MONITORAMENTO DE ELEIÇÕES

O monitoramento civil é um processo de educação cívica focado na realização das eleições essencialmente a dar conhecimento as populações numa participação ativa de registo de eleitores, tanto na campanha eleitoral, como no ato eleitoral. Entretanto o recenseamento eleitoral é desprovido de tendência e sanções em detrimento de possíveis escolhas dos deputados e do governo pelos cidadãos. A sensibilização é extremamente importante na explicação para todos os passos a dar, de modo a habilitar o eleitor a exercer o seu direito. Os trabalhos de sensibilização giram em torno de questões tais como: o que são eleições? Por que

votar? Como votar? Onde votar e quando esse direito cívico deve ser exercido? Dessa forma a educação cívica exige uma compreensão e boa conduta cívica e crítica, quer para cidadão eleitor, como para os grupos, organizações e os próprios partidos políticos concorrentes, com seus respectivos representantes em comissões eleitorais, órgão de supervisão eleitoral do governo.

No debate sobre a fragilidade do sistema eleitoral guineense, a questão de acesso à educação cívica dos cidadãos é parte de explicações para o risco de manipulação do eleitorado. Se verifica os elevados níveis de analfabetismo, isso reflete-se na capacidade dos representantes da sociedade civil, dos partidos e do cidadão comum de compreender e analisar o escrutínio eleitoral, independente de sua inclinação identitária ou partidária. Por outro lado, não obstante os desafios de participação e organização eleitoral, grupo da sociedade civil expressam o seu desejo de aumentar sua participação na observação doméstica e mostram interesse em dar assistências as campanhas da educação eleitoral e cívica, superando suas dificuldades na prática política. Quando desempenha as suas tarefas de forma neutral e reportam objetivamente as suas observações em que os observadores domésticos podem chamar a atenção para as deficiências do processo eleitoral e contribuir para reduzir tensões e possibilidade do conflito pós-eleitoral. A observação doméstica pode ter um papel crucial em áreas onde a presença internacional não é exequível, e possibilita a participação do processo de grupo da sociedade tradicionalmente estão excluídos do processo da decisão. Nesse sentido, para se atingir estes objetivos, foram desenvolvidas ações de formação agentes de locais de educação cívica, agentes de recenseamento, membros de assembleia de votos e delegados.

MONITORAMENTO INTERNACIONAL DE ELEIÇÕES

A lei eleitoral regula direitos e deveres dos observadores internacionais no quadro de princípio internacional aceites sob os princípios do Direito Eleitoral Internacional sobre o direito civil e político. Em conformidade com a lei eleitoral, é um regulamento que vieram trazer alterações pontuais de alguns normas constitucionais de forma acomodar as preocupações manifestadas e plasmadas nos instrumentos políticos jurídicos responsável pelo período de transição. Estabeleceu-se, no sistema eleitoral guineense e todos os atos do processo eleitoral estão sujeitos a verificação e fiscalização de observadores internacionais e da região da África Ocidental, nomeadamente União Africana, Organização das Nações Unidas e da União

Europeia, podem monitorar o processo eleitoral, podendo executar suas ações de monitoramento sem qualquer limitação ou interferências por parte de quem quer que seja.

As missões de observação eleitoral são partes integrantes do sistema eleitoral guineense em garantir eleições livres, transparentes e pacíficas que garantam a credibilidade do processo eleitoral e o reforço da democracia na Guiné-Bissau. As missões de observação eleitoral também prestam assistência técnica aos países com os quais a Guiné-Bissau mantém relações multilateral de cooperação internacional no reforço do sistema eleitoral de forma a torná-la mais eficiente e democrática durante as eleições. (LEI ELEIROAL, 2013)

Sobre o processo eleitoral, para Dos Santos (1996), não existe apenas um único figurino de observação internacional, podendo variar conforme as modalidades e necessidade dos governos e contexto político. Ou seja, não existe um modelo simples, o processo eleitoral varia amplamente seus propósitos, agentes, agendas e propósitos em que pode se focar que visam garantir os esforços de manutenção de um ambiente de paz e tranquilidade ao eleitor e agentes políticos, no quadro nacional, local e regional sobre o monitoramento de eleições, cooperação técnica, negociação de um calendário eleitoral de eleições, projetos e estudos eleitorais, entre outras ações envolvidas no monitoramento por parte da comunidade internacional de eleições.

Entretanto outro fator que constitui uma pedra angular do sistema eleitoral democrático é a própria evolução do conceito de observação internacional a sua adaptabilidade progressiva em função de experiências vividas ao longo dos anos, em diferentes missões de observação eleitoral protagonizadas em países tão diferentes. Um dos aspetos importantes que podemos destacar é uma translação de dezenas e milhares de observadores, das mais diversas proveniências, percepções e tendências, sempre desejosos de acrescentar algo a mais nos procedimentos eleitorais internos em seus currículos pessoais de supervisores eleitorais. Isso constitui um problema sério do sistema eleitoral democrático na Guiné-Bissau. Onofre dos Santos (1996), angolano, que coordenou a missão de observadores internacionais nas primeiras eleições democrática na Guiné-Bissau, que teve lugar em 1994, sintetiza os desafios da observação internacional de eleições:

A observação [eleitoral] é dirigida e executada por uma organização internacional, como é o caso das Nações Unidas, que, para efeito, recruta e distribui pelo país, de acordo com o seu próprio critério, assumido, a obrigação de moldar a missão eleitoral em termos de capacidade e eficiência, de modo a poder verificar e fiscalizar o processo eleitoral. Este tipo de missão de observação eleitoral não se exerce no país [Guiné-Bissau] apenas durante a realização das eleições gerais, de uma forma limitada, territorialmente, mas abrange períodos cronológicos geograficamente mais extensa e alargado, com

cobertura em todo o país [regiões, setores e secções] desde os primeiros preparativos até a fase de registo [...] de participação da missão de observação eleitoral, culminando com a participação eleitoral dos cidadãos eleitores nas eleições gerais (SANTOS, 1996, p, 156).

Além de apoio da missão de observação eleitoral das Organizações das Nações Unidas, da Comunidade Econômica dos Estados da África Ocidental, das Organizações da Sociedade Civil, ao processo eleitoral, deve-se ressaltar, também, a política de ajustes estruturais e macroeconômicas imposta pelo Fundo Monetário Internacional (FMI) e pelo Banco Mundial (BM) no quadro da Conferência de Bretton Woods de gerenciamento econômico internacional dos países africanos recém-independentes.

O chamado ajustamento estrutural de cooperação internacional na Guiné-Bissau teve início desde 1987, com promessa de melhorar o quadro macroeconômico, político e social dos países devedores em troca de realizações de eleições multipartidárias em África e contrário ao intervencionismo do Estado em todos os setores da vida nacional.

Para ter a garantia da política de liberalização, que foi definida e imposta pelas agências da ONU, era necessário que missões de observação eleitoral internacional certificassem e garantissem uma observação imparcial e independente das eleições de modo que houvesse supostamente um compromisso com a transparência e a credibilidade do processo eleitoral no país, de forma coordenada, através dos meios humanos, recursos financeiros e técnicos para “ajudar” o governo guineense a implementar a eleição multipartidária e a democracia.

MONITORAMENTO NACIONAL DE ELEIÇÕES

A Comissão Nacional das Eleições (CNE) foi constituída como um órgão permanente e independente, responsável pelas organizações das eleições gerais e multipartidárias na Guiné-Bissau, em todo território nacional e na diáspora. A sua competência e estrutura, tal como previsto na Lei Eleitoral. Os regulatórios orçamental e normativo, conforme a Lei Eleitoral do país, é uma prerrogativa da Assembleia Nacional Popular, representante do poder executivo.

Dessa forma, os poderes que são atribuídos a CNE [Comissão Nacional de Eleições] incluem, no seu bojo regulatório, definido pelo governo, a supervisão e o registro do recenseamento eleitoral dos cidadãos guineenses, aprovação em modelo do boletim de recenseamento eleitoral, impresso em cartão de eleitor, agora por meio de identificação biométrica eleitoral para garantir que o eleitor seja o único no cadastro eleitoral, ao se apresentar no ato de votação. A gestão de administração eleitoral é composta por quatro membros, nomeado em 2004: um mandato de quatro anos, mais nove comissões regionais de eleições. O

secretariado, os representantes dos partidos políticos que contestam as eleições, representante do presidente de república e do Conselho nacional de comunicação social e dos delegados do governo, compõe o plenário de CNE.

A CNE [Comissão Nacional de Eleições], em sessões plenárias e decide em consenso sempre que possível sobre um determinado assunto de questões eleitorais ou que fuja suas atribuições e competências administrativas. Portanto, caso de CNE não conseguir deliberar algumas questões eleitorais, os quais lhe são incumbidas por lei, tais questões são encaminhadas para setores responsáveis. Os membros de secretariado executivo da CNE são nomeados por dois terços dos deputados da Assembleia Nacional Popular (ANP), em representação dos seus respectivos partidos.

Para fins de gestão eleitoral, administrativamente, existem oito regiões no país e um setor autónomo de Bissau. Estas regiões administrativas estão divididas em 29 círculos eleitorais, cada uma delas com um número atribuídos de cadeiras eleitorais, em função dos resultados eleitorais. Os 27 círculos eleitorais encontram-se em todo território nacional, incluindo aos eleitores da diáspora na África e na Europa. Os círculos eleitorais estão subdivididos em setores e estes em distritos eleitorais, composto por uma assembleia de voto. A CNE poderá, excepcionalmente, destacar mesas móveis com a vista a chegar aos eleitores que vivem em tabancas (aldeias), longe de acesso aos locais e assembleias principais do voto. As comissões regionais de eleições decidem sobre o número de mesas móveis, de acordo com distribuição e localização da população.

A campanha de formação e educação eleitoral envolve a CNE e os meios de comunicação social, sociedade civil e organizações internacionais, que permitiu aumentar consciencialização do público sobre o seu direito de voto, e sobre o procedimento de votação ao direcionar as suas atividades especificamente para as mulheres e para os eleitores que iam votar pela primeira vez. Questões como segredo de voto, abstenção eleitoral, compra de voto, tanto como eleitores que votaram pela primeira vez, bem como para as mulheres que tiveram amplo eco em mensagens de sensibilização eleitoral que são transmitidas pelos rádios comunitário, pela televisão, pela imprensa e através de meios de difusão local, associações, ou via organizações não governamental (ONGs) da sociedade civil.

A lei de recenciamento eleitoral prevê que o governo atualize sobre os cadernos eleitorais anualmente para o governo e presidente da república, porém, até o momento da realização desse trabalho, o país não realizou as eleições autárquicas para a escolha de representantes do poder regional para facilitar o processo de descentralização de poder.

GABINETE TÉCNICO DE APOIO AO PROCESSO ELEITORAL

O recenseamento eleitoral é da responsabilidade do Ministério da Administração Interna enquanto que a supervisão de todo o processo é a função da comissão nacional da eleição. No ministério, cabe ao secretariado para administração territorial e o seu Gabinete Técnico de Apoio ao Processo Eleitoral (GTAPE) organizar e implementar o recenseamento no país. Enquanto o ministério delega a competência ao Instituto Nacional de Estatística e Senso para realização das operações de recenseamento.

O processo eleitoral é acompanhado, controlado e fiscalizado pelos partidos políticos em três diferentes momentos. O primeiro resulta da composição e atribuições da (CNE) Comissão Nacional de Eleições, o que, igualmente, inclui a composição e atribuições de competências para cada uma das nove comissões regionais que compõe o território guineense.

O segundo momento consiste na realização de um segundo pleito eleitoral em caso não haja 51% de votos expresso em um candidato para o cargo de presidente da república. No caso de segundo sufrágio, ou segundo terno para conclusão da eleição, é mesmo a CNE que convoca a sua realização, nos termos legais determinado. A composição da Comissão Nacional de Eleições, órgão soberano em matéria eleitoral, é estruturalmente partidária, porque cabe o partido vencedor de eleições que assume o governo assumir as funções de hierarquia na CNE, conforme a posição eleitoral que cada partido assume como consequência do resultado eleitoral.

Conforme RELATÓRIO FINAL OBSERVATÓRIO ELITORAL (2008), menciona claramente a falta de coordenação de entre CNE que organiza e supervisiona as operações de votações, o e Ministério de Administração Territorial, pela supervisão administrativa do Gabinete de Apoio ao Técnico ao Processo Eleitoral (GTAPE), responsável técnico pelo recenseamento eleitoral. Os aspetos técnicos e operacional do recenseamento eleitoral escondem efetivamente as questões fundamentais de declaração dos papéis do GTAPE e da CNE, no que se refere a sobreposição de papéis e a tensão política entre os partidos de oposição e o partido do governo, bem como, a responsabilidade pela competência técnica eleitoral pela organização e realização de eleições gerais na Guiné-Bissau. Uma das atribuições do Gabinete de Apoio ao Técnico ao Processo Eleitoral destas missões é dar ao CNE [Comissão Nacional de Eleições] os meios para que ela possa reposicionar e supervisionar do processo eleitoral que esteja envolvida na administração do sistema informático do recenseamento eleitoral do país.

Ao longo desse item, procurou-se analisar até presente momento o sistema eleitoral e a organização de eleições na Guiné Bissau, em que o debate sobre a educação cívica,

monitoramento nacional e internacional de eleições, desafios de monitoramento, organização de eleições, conflitos, dificuldades no exercício eleitoral em garantir a transparência com a participação da sociedade civil nas eleições, foram principais questões que emergiram sobre o sistema eleitoral e organizacional guineense.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O sistema eleitoral na Guiné-Bissau conta com um conjunto de pressupostos normativos que garante o exercício de voto aos cidadãos, de forma livre e autônoma. A Comissão Nacional de Eleição um elemento responsável pela organização das eleições geral, tanto legislativa como presidencial, baseando nas leis eleitorais estabelecidos, que define os regulatórios do processo eleitoral, controlado e fiscalizado pelo órgão competente e administrativas, com maior cobertura em todo território nacional. Conforme a LEI ELEITORAL (2013), o sistema eleitoral guineense tem por direito de ser observado organizações internacionais, União africana, Nações Unidas, União europeia sob ações de monitoramento com livre transparência.

O sistema eleitoral é baseado no processo democrático, que tem a sua abertura desde 1994, depois das primeiras eleições, na qual permite todos os cidadãos exercer o seu direito de voto na escolha do seu candidato da sua preferência política. Também busca criar condições estruturais para assegurar que todo aquele que os cidadãos participassem no controle dos assuntos públicos. O sistema eleitoral guineense no sentido mais amplo, abrange as fases de organizações das eleições no âmbito nacional, setorial e regional, e no quadro da fiscalização e organização eleitoral, organização burocrática e educação cívica da sociedade civil, não obstante vinculação da sociedade civil com tendência partidária.

Os desafios de participação e organização eleitoral são bastante presentes. A comissão Nacional de eleições, não bastante o pluralismo democrático, não dispõe de autonomia para analisar questões eleitorais, na perspectiva da imparcialidade. Seus dirigentes são eleitos por confiança política de partido que esteja no poder, em que se sobressai os interesses de partidos. Isso faz com que a fiscalização eleitoral e de candidatos nem sempre se dá de forma transparente, no que tange a definição de perfis de possíveis candidatos sem “fixa suja” com justiça, bem como a questão da contabilidade de partidos e seus candidatos. Embora os partidos são convocados a fiscalização todas as etapas do processo eleitoral, frequentemente acontece contestação pós-eleitoral de resultados porque os crimes eleitorais nem sempre (quase nunca)

são julgados devido a dependência de órgão eleitoral do governo e partido que esteja no controle de Estado.

Por outro lado, apesar dos desafios, as organizações da sociedade civil têm aumentando sua capacidade de mobilização tanto na organização e fiscalização de eleições, quanto na fiscalização de partidos políticos e de todo processo eleitoral na busca de consenso. Suas participações na educação cívica, sensibilizações participação e supervisão eleitoral e de candidatos tem contribuído na organização do processo de eleições tanto legislativas quanto eleições presidenciais.

REFERÊNCIAS

AUGEL, Johannes; CARDOSO, Carlos. **Transição democrata na Guiné-Bissau**. Bissau: Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa, 1996.

BOTTOMORE, Ton. **Sociologia política**. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

BOBBIO, Norberto. **Liberalismo e Democracia**. 4. ed. São Paulo, Brasiliense 1993.

COMPONENTE CURRICULAR, **Sociologia em Desenvolvimento**. 2. ed. São Paulo, 2016.

SANTOS, Onfre Martins dos. Um Sorriso para a Democracia na Guiné-Bissau. **Fotocomposição e Revista tipológica**, Lisboa 1996.

LEI ELEITORAL. Presidente de República e Assembleia Nacional Popular, Lei Nº 3/98

CABRAL NETO, Antônio. Democracia: velhas e novas controversos. **Estudos de psicologia**, Natal, UFRGN, 1997.

TEIXEIRA, Ricardino Dumas. **As relações entre Sociedade Civil e Estado**. Recife: Ed. do Autor, 2015.

UNIOGBIS. **Guiné-Bissau: Reformar as Leis Eleitorais**. Instituto de Estudo de Segurança, 2018.

UNIÃO EUROPEIA. **Guiné-Bissau Relatório Final Eleição da Assembleia Nacional Popular**. Missão de Observação Eleitoral, 2008.